



## Termo de Rescisão Contratual Amigável

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Elberto Furtado Júnior, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, CPF nº 510.569.846-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DE MINAS GERAIS - FEEMG**, CNPJ nº 04.070.420/0001-03, com sede na Rua Boaventura, nº 754, Bairro Indaiá, CEP 31.270-020, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Éverson Ciccarini, presidente, brasileiro, casado, RG nº M-3.441.354, CPF nº 605.051.256-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato de prestação de serviços, processo nº 01-115.978/19-28, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais, com fundamento no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 11.4.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato, sem qualquer ônus para as partes, **a partir de 15 de maio de 2020**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS**

2.1. Os serviços que foram realizados pela Contratada em sua totalidade, serão pagos integralmente, conforme valores definidos no contrato original.

2.2. Os serviços que foram realizados pela Contratada apenas parcialmente, serão pagos à razão de 50%, conforme valores definidos no contrato original.

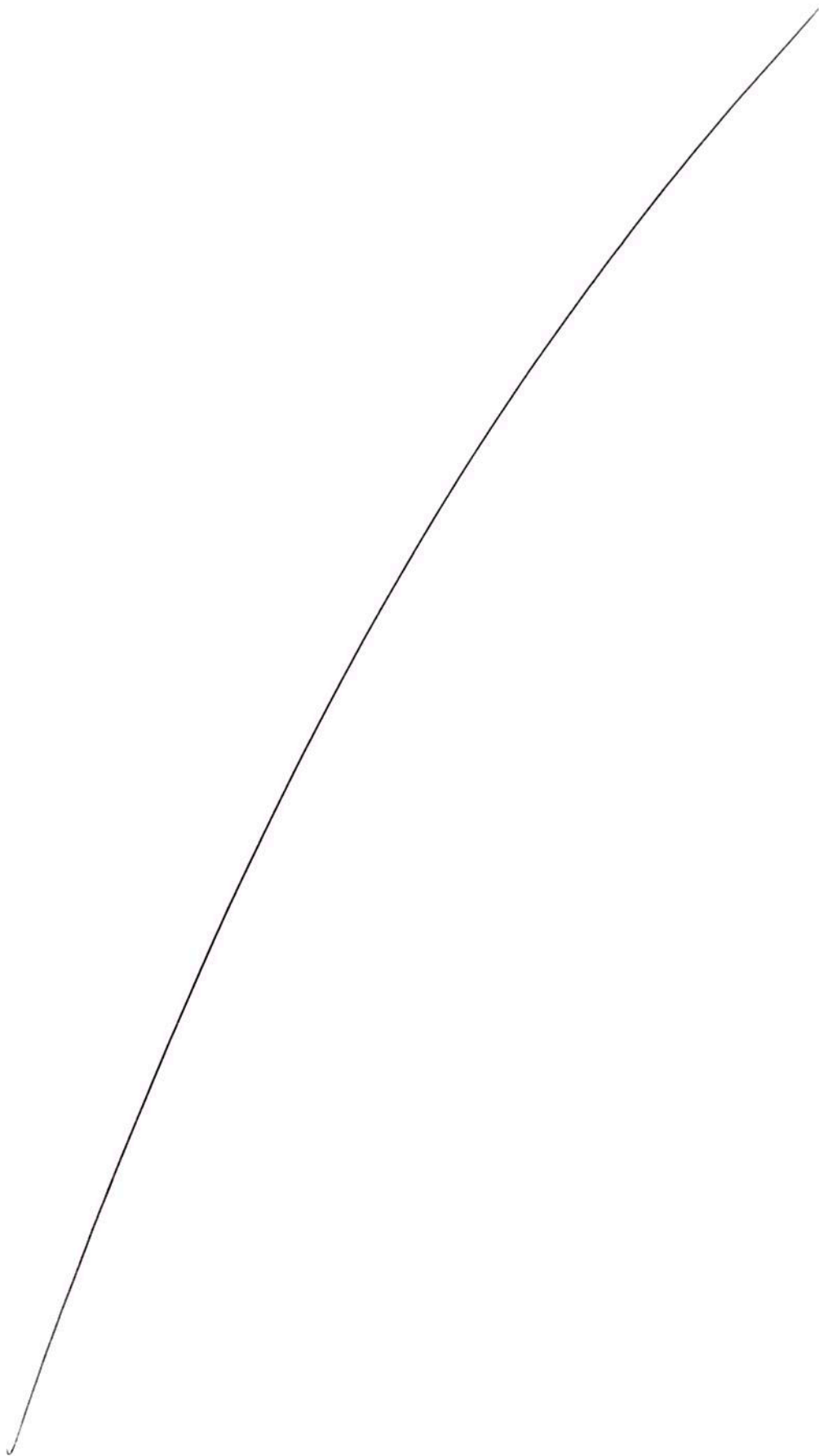
2.3. O serviço de inscrições para os JEBH 2020 foram realizados integralmente, por meio de sistema *on line* disponibilizado pela Contratada, devendo ser pagos em sua totalidade, o que corresponde a R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

2.4. O serviço de Coordenação Técnica Geral foi realizado parcialmente, durante os meses de março e abril do corrente ano, devendo ser pagos à razão de 50%, o que corresponde a R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

2.5. O serviço de Apoio à Coordenação Geral foi realizado parcialmente, durante os meses de março e abril do corrente ano, devendo ser pagos à razão de 50%, o que corresponde a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Avenida Getúlio Vargas, 1.245 / 7º andar – Bairro Funcionários – CEP 30.112-024  
Belo Horizonte / MG – Telefone: (31) 3246-7050 – e-mail: smel@pbh.gov.br

  
Éverson Ciccarini  
Presidente





2.6. Os serviços já prestados pela Contratada totalizam R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais), que deverão ser quitados pela Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO

As partes declaram inexistir quaisquer pendências decorrentes do contrato original, salvo o débito mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento, item 2.6, que será quitado após a apresentação das respectivas notas fiscais

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

Elberto Furtado Júnior  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
CPF: 510.569.846-00

Everson Ciccarini  
Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais  
CPF: 605.051.256-68

Jonas Moreira Braga  
BM 73045-2  
Diretor de Planejamento, Gestão  
e Finanças - DPGF-SMEL

